



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021

- **OBJETO:** Contratação de Empresa para serviço completo de construção de parquinho e bancos em madeira, incluindo mão de obra, material, pintura e instalação CONFORME EDITAL.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 21/10/2021, às 14h00min;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia 21/10/2021, às 14h00min;
- **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Setor de Licitações, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG.
- **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG ou através do telefone: 38-3675-1121, com Nádylla Aparecida Silva e Souza, Pregoeira.
- **EDITAL:** Na sede Prefeitura.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

EDITAL - PREGÃO Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650-000, CNPJ/MF 18.125.138/0001-82, neste ato designada simplesmente Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do **Processo nº 076/2021**, na modalidade **Pregão nº 017/2021**, do **tipo menor preço por lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 51, de 05/10/2005 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para serviço completo de construção de parquinho e bancos em madeira, incluindo mão de obra, material, pintura e instalação, conforme Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço acima, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópia autenticada ou apresentar os originais para conferência)**.

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Sendo que **A PROCURAÇÃO** deverá estar acompanhada do documento **comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR)**, **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. No caso de licitantes que sejam microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, na forma do Anexo IV.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, depois de declarada aberta a mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo Anexo II.

5.1.1.1. **A não entrega da Declaração** exigida no subitem acima implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.1.2. Também deverá ser apresentada fora dos envelopes a **comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06 (para as licitantes que assim se declararem), na forma do Anexo IV.

5.1.2.1. A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito desta em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.3. Proposta e Documentação, em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 01 - PROPOSTA
PROCESSO Nº 076/2021 – PREGÃO Nº 017/2021**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2021 – PREGÃO Nº 017/2021**

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) preço dos serviços, em reais;

c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto do presente certame.

A Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. É vedada a subcontratação por parte do fornecedor vencedor do objeto deste CONTRATO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “02”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Certidão Conjunta Negativa** de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação,

h) Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.3. Caso a empresa licitante não apresente as certidões passíveis de serem obtidas pela internet, a Pregoeira poderá proceder à consulta e retirada através da internet.

7.3.1. Não sendo possível o acesso às informações, na forma do item anterior, os documentos e comprovantes não apresentados serão considerados não recebidos.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item ofertado.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Prefeitura Municipal ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a). Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A Contratação objeto do presente certame deverá observar a estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a firmar o Contrato e a fornecer o serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para fornecimento dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas originadas desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E PRAZOS.

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a efetiva entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço registrado.

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à licitante vencedora, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nota entrada.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços objeto do presente certame serão considerados recebidos definitivamente após o recebimento da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa mediante aferição dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Prefeitura Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do Contrato no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se a pregoeira o direito de convocar assessoria especializada da Prefeitura Municipal para auxiliar os trabalhos na sessão pública.

18.3. No interesse da Prefeitura Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não esgotar o valor estimado de contratação, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização por parte da Contratada.

18.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

d) Anexo IV - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006 – Simples Nacional;

f) Anexo VI – Minuta Contratual;

g) Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial.

Bonfinópolis de Minas, 04 de outubro de 2021.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação De Empresa Para Serviço Completo De Construção De Parquinho E Bancos em Madeira, Incluindo Mão De Obra, Material, Pintura E Instalação, conforme especificações contidas no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de Construção de Parquinho e Bancos em Madeira, Incluindo Mão De Obra, Material, Pintura E Instalação, para melhor atender a toda a população que faz uso.

3. DOS PRAZOS

3.1. A duração contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo para prestação de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e, será instrumentalizado por termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

4. DO OBJETO, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços abaixo descritos serão prestados de acordo com as necessidades, conforme quantitativo descrito abaixo:

LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	08	UN	CASAS DE MADEIRA 1,20X1,80M SUSPENSAS H=1,50M, COM TELHADO EM TELHAS ECOLÓGICAS, MODELO COLONIAL, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
02	04	UN	PASSARELAS MÓVEIS DE 3,00X0,80M, COM GUARDA CORPO ENTRELACADO COM CORDA DE BACALHAU, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
03	04	UN	TEIA 1,80X1,50M, CONFECCIONADA EM CORDA DE BACALHAU, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
04	04	JOGO	JOGOS DE BALANÇOS COM PÉ EM X, EM CORRENTES, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
05	04	UN	TREPA-TREPA 2,00M, EM MADEIRA E AÇO TUBULAR, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
06	08	UN	ESCORREGADORES 0,40X1,50M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
07	08	UN	ESCALADAS 0,80X1,50M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
08	08	UN	ESCADAS 0,50X1,50M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
09	04	UN	GANGORRAS DE 3,00M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA
LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE ASSENTOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	40	UN	BANCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA COM SUPORTE MODELO CAVALINHO, MATERIAL FERRO FUNDIDO. TAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		1,40X0,75X0,45
--	--	----------------

4.2. Pela prestação dos serviços pactuados no objeto deste, serão pagos de forma quinzenal, até o 10º dia após a efetiva prestação de serviços, mediante Nota Fiscal.

5. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada de Construção De Parquinho e Bancos em Madeira, Incluindo Mão De Obra, Material, Pintura E Instalação nos bancos em madeira de praças públicas, conforme a necessidade do município.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

6.1.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São responsabilidades da **CONTRATADO (A)**:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e roteiros de serviços fixados pela **CONTRATANTE**;
- Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço;
- Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Tratar com cortesia os munícipes, os servidores públicos e os encarregados da fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive terceiros delegados pelo Município;
- Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- Executar apenas os serviços na forma definida pela **CONTRATANTE**.

7.2. São responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente;
- Emitir as ordens de serviços, e encaminhá-la a **CONTRATADO (A)**;
- Receber e atestar os serviços executados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que a **CONTRATANTE** seja avisada e autorize.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO N° 017/2021

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão n° 017/2021.

Local/Data: _____

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO N° 017/2021

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: _____

(Nome e assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 017/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – SIMPLES NACIONAL**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., com sede a, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, residente e domiciliado a, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.10 do Edital de Pregão nº 017/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. XXX/2021

TIPO: Contratação De Empresa Para Serviço Completo De Construção De Parquinho Em Madeira, Incluindo Mão De Obra, Material, Pintura E Instalação, conforme Edital.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 076/2021

MODALIDADE: PREGÃO 017/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.125.138/0001-82, com sede a Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro jardim Cinelândia, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, CEP: 38.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 782.088.31620, residente e domiciliado na Av. Aristides Leão n.º290, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições:

1 - DO FUNDAMENTO :

1.1. A presente Contratação fundamenta-se no Processo n. 076/2021, Pregão Presencial n.º 017/2021.

2- DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente a Prestação de Serviço Completo De Construção De Parquinho E Bancos em Madeira, Incluindo Mão De Obra, Material, Pintura E Instalação, conforme Edital para atender as demandas e seus respectivos anexos.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pelo fornecimento dos serviços e produtos o objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** garantirá o pagamento a **CONTRATADO (A)**, R\$ XX, xx(xxx) por diária.

3.2 - Pela prestação dos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)**, a importância de **R\$XXX,00 (XXX)** que serão pagos em até o 10º dia após a efetiva prestação de serviços, mediante Nota Fiscal.

3.3. Será admitido reajuste dos valores contratados, desde que sejam obedecidos os preceitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4 - DOS PRAZOS, ESTIMATIVA E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Os serviços serão executados na medida da necessidade da **CONTRATANTE**;

4.3 – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não executar a totalidade dos serviços estimados do item;

4.3.1 – Pela não execução do montante dos serviços estimados no item 4.3 não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização.

4.4 – Os serviços serão executados em sua totalidade, após a emissão de ordem de serviços.

4.4.1 – Para o atendimento do item anterior a **CONTRATADA** se compromete a iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de 1(um) dia útil da emissão da respectiva ordem de serviços.

4.5 - Para a execução dos serviços elencados no objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas complementares e acessórias a realização dos serviços, tributos, contribuições etc.

4.6 - A execução dos serviços elencados do objeto do **CONTRATO** seguirá as diretrizes e subordinação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.09.01.27.812.2701.1025 – 4.4.90.51.00, ficha 600.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos prescritos nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente **CONTRATO**, independente da conclusão de seu prazo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADO (A)**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – São responsabilidades da **CONTRATADO (A)**:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e roteiros de serviços fixados pela **CONTRATANTE**;
- c) Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço;
- d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- g) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Tratar com cortesia os munícipes, os servidores públicos e os encarregados da fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive terceiros delegados pelo Município;
- j) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- k) Executar apenas os serviços na forma definida pela **CONTRATANTE**.

8.2. São responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente;
- c) Emitir as ordens de serviços, e encaminhá-la a **CONTRATADO (A)**;
- d) Receber e atestar os serviços executados.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que a **CONTRATANTE** seja avisada e autorize.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades a **CONTRATADO (A)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois pôr cento) sobre o valor estimado da ordem de serviço;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 2% (dois pôr cento) do valor total estimado contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11 – FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF
P/CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
AC/ Pregoeira e Equipe de Apoio
EMPRESA:

CNPJ/MF: _____ INSCRIÇÃO

ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para participar de Processo Licitatório em referência:

LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	UN	CASAS DE MADEIRA 1,20X1,80M SUSPENSAS H=1,50M, COM TELHADO EM TELHAS ECOLÓGICAS, MODELO COLONIAL, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
02	04	UN	PASSARELAS MÓVEIS DE 3,00X0,80M, COM GUARDA CORPO ENTRELAÇADO COM CORDA DE BACALHAU, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
03	04	UN	TEIA 1,80X1,50M, CONFECCIONADA EM CORDA DE BACALHAU, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
04	04	JOGO	JOGOS DE BALANÇOS COM PÉ EM X, EM CORRENTES, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
05	04	UN	TREPA-TREPA 2,00M, EM MADEIRA E AÇO TUBULAR, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
06	08	UN	ESCORREGADORES 0,40X1,50M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

07	08	UN	ESCALADAS 0,80X1,50M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
08	08	UN	ESCADAS 0,50X1,50M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
09	04	UN	GANGORRAS DE 3,00M, EM COR WISHK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA	R\$	R\$
LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE ASSENTOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UN	BANCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA COM SUPORTE MODELO CAVALINHO, MATERIAL FERRO FUNDIDO. TAM. 1,40X0,75X0,45	R\$	R\$

Valor Global da Proposta **R\$ XX,XX (XXXX)**

Valida da Proposta: **60(sessenta) dias.**

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto do presente certame.

Local/Data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura

Carimbo c/CNPJ